

Município de Porto Real
Poder Legislativo

Resolução nº 009, de 10 de setembro de 1997.

EMENTA: Institui o título de “CIDADÃO PORTORREALENSE”, e dá Outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o título de ‘CIDADÃO PORTORREALENSE’, a ser conferido às pessoas, nacionais ou estrangeiras, que, residindo ou não no Município, tenham prestado relevantes serviços públicos ou sejam portadores de nomes altamente credenciados.

Parágrafo Único - O título poderá ser conferido “post-mortem”.

Art. 2º - Cada Vereador poderá indicar o número máximo de 01 (uma) pessoa a receber o Título criado pela presente Resolução.

Parágrafo Único - Em caso de uma ou mais rejeições, o Vereador indicará novos candidatos, até que um seja aprovado.

Art. 3º - A entrega do título será feita, em sessão, anualmente, por ocasião das comemorações do aniversário do Município.

Parágrafo Único - Por motivo justificado e com a aprovação do plenário, poderá o Presidente da Câmara designar, também, outra data para entrega do título, em reunião ordinária.

Art. 4º - Todo brasileiro nato ou naturalizado que se eleger Vereador em Porto Real e diplomado pelo MM. Juiz Eleitoral, que não seja natural do Município, após cumprido seu mandato, será considerado Cidadão Porto Realense.

Art. 5º - Os Vereadores recém diplomados terão direito aos benefícios da presente Resolução.



Município de Porto Real
Poder Legislativo

Resolução nº 009 / 97
Fls. 02

Art 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real-RJ, 10 de setembro de 1997.


Norival da Silveira Diniz
Presidente